



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.225 DE 06 DE MARÇO DE 2020

Institui no calendário oficial de eventos do município, o “Dia da Santa Suzana”, e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. Marcos Antonio dos Santos Projeto de Lei nº 069/2019)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas;
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Suzano, o “Dia da Santa Suzana”, cuja comemoração se dará, anualmente, no dia 11 de agosto, dedicando esta data exclusivamente para homenagear a “Santa Suzana”.

Art. 2º. A instituição do dia comemorativo da “Santa Suzana” passa a integrar o calendário oficial de eventos culturais do Município de Suzano.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão as verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 06 de março de 2020, 70º da Emancipação Político-Administrativa.

RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI Prefeito Municipal

Renato Swensson Neto Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos